DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 08/2020– convite nº 04/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE:Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e CIRULABOR PRODUTOS HOSPITALARES CIRURGICOS LTDA-EPP – Valor R$ 3.415,00(Três mil, quatrocentos e quinze reais) - Data Assinatura: 17/03/2020 .

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 09/2020– convite nº 04/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE:Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e DROGARIA ELEUTÉRIO LTDA -ME – Valor R$ 10.429,14(dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) - Data Assinatura: 17/03/2020 .

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 10/2020– convite nº 04/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE:Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e ELEUTERIO E ELEUTERIO LTDA-EPP – Valor R$ 38.480,87(trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) - Data Assinatura: 17/03/2020 .

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 11/2020– convite nº 04/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE:Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e SILENE SERRA CREPALDI MORAES-ME – Valor R$ 5.952,15(cinco mil,novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) - Data Assinatura: 17/03/2020 .

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista,Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 07/2020***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Endereço: Avenida Euclides da Cunha ,nº430,Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ: 13.600.724/0001-18
Representante legal:Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15	PARAFUSO PARA TELHA	PÇ	multi	3.000,0000	1,0500	3.150,00
1	19	FITA ZEBRADA 100M	UND	Unifort	200,0000	14,5000	2.900,00
1	24	ESPAÇADOR COM 100 UNIDADE 5MM	PÇ	Ecolider	1.000,0000	5,1000	5.100,00
1	31	CADEADO 20 MM	PÇ	Pado	50,0000	15,0000	750,00
1	32	CADEADO 30 MM	PÇ	Pado	50,0000	21,0000	1.050,00
1	33	CADEADO 40 MM	PÇ	pado	50,0000	27,5000	1.375,00
1	34	REGISTRO PARA GAS	PÇ	Aliança	50,0000	45,0000	2.250,00
1	35	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE GAS	MTS	Durin	100,0000	6,0000	600,00
1	36	ARAME GALVANIZADO 18	KG	Belgo	500,0000	20,0000	10.000,00
1	37	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MTS	Krona	500,0000	1,3500	675,00
1	38	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	Krona	500,0000	1,6500	825,00
1	41	EMENDA 3/4	UND	Durin	200,0000	2,1500	430,00
1	42	EMENDA 1" PVC	UND	Durin	200,0000	2,5000	500,00
1	49	BARRA ROSCADA 5/16	BR	Ciser	400,0000	5,3000	2.120,00
1	52	BARRA ROSCADA 1/2	BR	Ciser	400,0000	12,5000	5.000,00
1	53	PORCA 5/16	PÇ	Ciser	2.000,0000	0,2000	400,00
1	56	PORCA 1/2	PÇ	Ciser	2.000,0000	0,6000	1.200,00
1	64	ARGAMASSA 20 KG	SC	Fortaleza	500,0000	14,0000	7.000,00
1	65	REJUNTE 1KG	SC	Fortaleza	500,0000	5,0000	2.500,00
1	66	VEDALIT 3.600	GL	Nova	100,0000	53,0000	5.300,00
1	67	VEDACIT 18 LTS	GL	Nova	100,0000	160,0000	16.000,00
1	68	NEUTROL 18 LTS	GL	Nova	100,0000	186,0000	18.600,00
1	69	PREGO 10X10	GR	Belgo	50,0000	20,0000	1.000,00
1	70	PREGO 12/12	KG	Belgo	50,0000	17,0000	850,00
1	71	PREGO 15X15	KG	Belgo	50,0000	16,0000	800,00
1	72	PREGO 17X21	KG	Belgo	50,0000	15,0000	750,00
1	73	PREGO 18X24	KG	Belgo	50,0000	15,0000	750,00
1	74	PREGO 20X30	KG	Belgo	50,0000	15,0000	750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	75	PREGO 22X42	KG	Belgo	50,0000	15,0000	750,00
1	76	PREGO 22X48	KG	Belgo	50,0000	15,0000	750,00
1	77	COLA DE MADEIRA 500 GRAMAS	GL	Almata	50,0000	15,5000	775,00
1	82	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	Belgo	500,0000	18,0000	9.000,00
1	83	ARAME RECOZIDO	KG	Belgo	500,0000	17,5000	8.750,00
1	84	MIOLO DE FECHADURA	PÇ	Aliança	200,0000	30,5000	6.100,00
1	85	FECHADURA INTERNA	JG	Gold	100,0000	44,0000	4.400,00
1	86	FECHADURA EXTERNA	JG	Gold	100,0000	56,0000	5.600,00
		Total do Fornecedor					128.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 07/2020***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 07/2020*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 07/2020*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de março de 2020.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista,Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 08/2020***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Endereço: Avenida Euclides da Cunha ,nº430,Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ: 13.600.724/0001-18
Representante legal:Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALICATE MULTIMETRO DIGITAL	UND	foxlux	30,0000	56,0000	1.680,00
1	3	ALICATE UNIVERSAL	UND	tramontina	30,0000	42,0000	1.260,00
1	4	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	inwin	50,0000	38,0000	1.900,00
1	5	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	inwin	50,0000	29,5000	1.475,00
1	6	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	inwin	50,0000	15,5000	775,00
1	7	BROCA MARTELETE UD 10M	UND	inwin	50,0000	32,5000	1.625,00
1	11	BROCA MARTELETE UD 6MM	UND	inwin	50,0000	21,5000	1.075,00
1	12	BROCA MARTELETE UD 8MM	UND	inwin	50,0000	24,0000	1.200,00
1	13	BROCA VIDEA 08MM	UND	inwin	50,0000	13,0000	650,00
1	15	BROCA VIDEA 10MM	UND	inwin	50,0000	15,0000	750,00
1	16	BROCA VIDEA 12MM	UND	inwin	50,0000	23,0000	1.150,00
1	20	BROCA VIDEA 6MM	UND	inwin	50,0000	11,5000	575,00
1	21	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UND	tramontina	30,0000	9,0000	270,00
1	22	CHAVE DE FENDA 1/8X5	UND	tramontina	30,0000	6,0000	180,00
1	23	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UND	tramontina	30,0000	8,0000	240,00
1	24	CHAVE DE FENDA 5/16X5	UND	tramontina	30,0000	13,0000	390,00
1	25	CHAVE MANDRIL	UND	starfer	30,0000	21,0000	630,00
1	26	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	UND	tramontina	30,0000	8,0000	240,00
1	27	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	PÇ	tramontina	30,0000	6,5000	195,00
1	28	CHAVE PHILIPS 3/16	UND	tramontina	30,0000	8,5000	255,00
1	29	CHAVE PHILIPS 5 x 16	UND	tramontina	30,0000	12,0000	360,00
1	30	DISCO ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"X1/16"X7/8"	UND	lineato	30,0000	12,0000	360,00
1	31	DISCO SERRA MADEIRA	UND	thompson	50,0000	16,5000	825,00
1	32	DISCO SERRA MARMORE	UND	thompson	70,0000	24,0000	1.680,00
1	33	MARTELO DE UNHA C/ CABO 18MM	UND	tramontina	50,0000	32,0000	1.600,00
1	34	NIVEL DE MANGUEIRA	MTS	durin	300,0000	2,0000	600,00
1	35	NIVEL DE MÃO	UND	famastil	30,0000	30,0000	900,00
1	36	PLUMO DE MÃO	UND	thompson	30,0000	32,0000	960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	37	TALHADEIRA 1 x 12 "	UND	São romao	50,0000	22,0000	1.100,00
1	39	TRENA 5 MTS	UND	lufkin	50,0000	20,0000	1.000,00
1	40	TRENA 50 MTS FIBRA DE VIDRO	UND	thompson	20,0000	66,0000	1.320,00
		Total do fornecedor					27.220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 08/2020***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 08/2020*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 08/2020*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de março de 2020.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020
PREGÃO Eletrônico 03/2020

.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.03/2020, doravante denominado DETENTOR DA ATA:COMERCIAL 3ALBE LTDA, CNPJ n. 74.400.052/0001-91, estabelecida a Av. Jacobus Baldi 745,707 e 711, Jardim Iracema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP:05847-000, neste ato representada pelo Sr.(a)João Alberto Araujo da Silva, RG n.17.384.389-x SSP/SP, CPF n. 062.962.818-11 .

1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de alimentação suplementar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ENSURE 900G	UND	ABBOTT	50,0000	103,6300	5.181,50
1	2	ENSURE 400G	UND	ABBOTT	50,0000	49,6200	2.481,00
1	3	PEDIASURE 900 GR	UND	ABOOTT	125,0000	80,8100	10.101,25
		Total do Fornecedor					17.763,75

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$17.763,75(dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº03/2020.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n.03/2020).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
COMERCIAL 3ALBE LTDA
João Alberto Araujo da Silva
Fornecedor/Detentor

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____